



Diário Oficial Eletrônico

Município de Piracema – MG

Piracema, 15 de Agosto de 2014 – Diário Oficial Eletrônico– ANO III | Nº 077 – Lei Municipal 1.142 de 14/09/2012

MUNICÍPIO DE PIRACEMA
ESTADO DE MINAS GERAIS

PORTARIA Nº 234/2014/RH

Dispõe sobre o reequadramento de servidor público efetivo nos termos da Lei Complementar Municipal nº 014/2012 de 15 de fevereiro de 2012 que trata sobre o plano de cargos e salários da Prefeitura Municipal de Piracema – MG e dá outras providências. O **PREFEITO MUNICIPAL DE PIRACEMA ESTADO DE MINAS GERAIS**, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, em especial no que dispõe o artigo 24, inciso II da Lei Complementar Municipal nº 014/2012 de 15 de fevereiro de 2012 que dispõe sobre o plano de cargos e salários da Prefeitura Municipal de Piracema – MG. **RESOLVE: Art. 1º** Fica reequadrado conforme dispõe o artigo 24, inciso II da Lei Complementar Municipal nº 014/2012 de 15 de fevereiro de 2012 o servidor abaixo discriminado, por completar 22 anos de efetivo exercício:

NOME	CARGO	DATA DA PROGRESSÃO	PROGRESSÃO NÍVEL/REFERÊNCIA
JOSÉ ADALTO NASCIMENTO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	23/03/2014	13-L

Art. 2º Através do reequadramento determinado nesta Portaria a remuneração do servidor será calculado com a aplicação de todos os benefícios e vantagens alcançadas pelo exercício do cargo originário, bem como aqueles estabelecidos na Lei Complementar Municipal nº 014/2012 de 15 de fevereiro de 2012. **Art. 3º** O servidor efetivo acima descrito, apostilado com as vantagens do símbolo 26 do cargo de Controlador Interno, conforme Lei Municipal nº 1.093/2010 de 19 de agosto de 2010 e conforme Portaria nº 199 de 8 de outubro de 2012, será reequadrado nos termos desta Portaria para efeitos de exercício do respectivo cargo de carreira. **Art. 4º** Não serão considerados para fins de reequadramento de que trata esta Portaria: I - tempo de serviço prestado à Prefeitura Municipal de Piracema mediante contrato; II - tempo de serviço no exercício de cargo público em outro órgão ou ente federado; **Art. 5º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 23 de março de 2014. Registre-se. Publique-se. Cumpra-se. Prefeitura Municipal de Piracema, 04 de Agosto de 2014. **Adilson Washington Greco, Prefeito Municipal.**

Publicado em 04/08/2014, conforme Lei Municipal nº 904/2001.

MUNICÍPIO DE PIRACEMA
ESTADO DE MINAS GERAIS

PORTARIA Nº 235/2014/RH

Dispõe sobre a progressão por antiguidade de servidor público municipal. O **PREFEITO MUNICIPAL DE PIRACEMA**, Estado de Minas Gerais no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, considerando-se as disposições da Lei Municipal nº 937/2004 de 31 de Março de 2004 e Lei Municipal nº 1.175/2014 de 09 de Abril de 2014; **RESOLVE: Art. 1º** - Fica a servidora abaixo relacionada com seu nível de progressão salarial modificado por completar 22 anos de tempo de serviço, conforme Anexo II da Lei Municipal nº 1.175/2014 de 09 de Abril de 2014;

NOME	CARGO	DATA DA PROGRESSÃO	PROGRESSÃO O NÍVEL
NEIDE APARECIDA DE OLIVEIRA NASCIMENTO	PROFESSOR R PII	03/08/2014	K

Art. 2º - As despesas decorrentes do artigo anterior correrão por conta de dotação orçamentária própria. Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 03/08/2014, revogando-se as disposições em contrário. Registre-se. Publique-se. Cumpra-se. Prefeitura Municipal de Piracema, 04 de Agosto de 2014. **Adilson Washington Greco, Prefeito Municipal.**

Publicado em 04/08/2014, conforme Lei Municipal nº 904/2001.

MUNICÍPIO DE PIRACEMA
ESTADO DE MINAS GERAIS

PORTARIA Nº 236/2014/RH

Dispõe sobre o reequadramento de servidor público efetivo nos termos da Lei Complementar Municipal nº 014/2012 de 15 de fevereiro de 2012 que trata sobre o plano de cargos e salários da Prefeitura Municipal de Piracema – MG e dá outras providências. O **PREFEITO MUNICIPAL DE PIRACEMA ESTADO DE MINAS GERAIS**, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, em especial no que dispõe o artigo 24, inciso II da Lei Complementar Municipal nº 014/2012 de 15 de fevereiro de 2012 que dispõe sobre o plano de cargos e salários da Prefeitura Municipal de Piracema – MG. **RESOLVE: Art. 1º** Fica reequadrado conforme dispõe o artigo 24, inciso II da Lei Complementar Municipal nº 014/2012 de 15 de fevereiro de 2012 o servidor abaixo discriminado:

NOME	CARGO	DATA DA PROGRESSÃO	PROGRESSÃO NÍVEL/REFERÊNCIA
ONEIDA APARECIDA ANDRÉ	AUXILIAR DE SERVIÇOS	03/08/2014	1-L

Art. 2º Através do reequadramento determinado nesta Portaria a remuneração do servidor será calculado com a aplicação de todos os benefícios e vantagens alcançadas pelo exercício do cargo originário, bem como aqueles estabelecidos na Lei Complementar Municipal nº 014/2012 de 15 de fevereiro de 2012. **Art. 3º** Não serão considerados para fins de reequadramento de que trata esta Portaria: I - tempo de serviço prestado à Prefeitura Municipal de Piracema mediante contrato; II - tempo de serviço no exercício de cargo público em outro órgão ou ente federado; **Art. 4º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 03/08/2014. Registre-se. Publique-se. Cumpra-se. Prefeitura Municipal de Piracema, 04 de Agosto de 2014. **Adilson Washington Greco, Prefeito Municipal.**

Publicado em 04/08/2014, conforme Lei Municipal nº 904/2001.

MUNICÍPIO DE PIRACEMA
ESTADO DE MINAS GERAIS

PORTARIA Nº 237/2014/RH

Dispõe sobre requerimento administrativo nº 153/2014 de **MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA SILVA**. O **PREFEITO MUNICIPAL DE PIRACEMA ESTADO DE MINAS GERAIS**, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, de conformidade com as disposições da Lei nº 833/97 de 05 de Novembro de 1997 e em homenagem à publicidade constitucional; **CONSIDERANDO-SE** o requerimento administrativo nº 153/2014, onde se requer 30 dias de férias regulamentares; **RESOLVE: Art. 1º** - Fica **DEFERIDO** o pedido constante no requerimento administrativo nº 153/2014 de 04/08/2014, formulado por **MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA SILVA**, em virtude de aplicação à espécie do artigo 1º, Parágrafo 2º, da Lei nº 833/1997 de 05 de novembro de 1997. **Art. 2º** - As férias regulamentares deferidas no artigo anterior serão usufruídas entre 13/08/2014 à 11/09/2014. **Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Registre-se. Publique-se. Cumpra-se. Prefeitura Municipal



Diário Oficial Eletrônico

Município de Piracema – MG

Piracema, 15 de Agosto de 2014 – Diário Oficial Eletrônico– ANO III | Nº 077 – Lei Municipal 1.142 de 14/09/2012

de Piracema, 04 de Agosto de 2014. **Adilson Washington Greco**,
Prefeito Municipal.

Publicado em 04/08/2014, conforme Lei Municipal nº 904/2001.

MUNICÍPIO DE PIRACEMA
ESTADO DE MINAS GERAIS

PORTARIA Nº 238/2014/RH

Dispõe sobre requerimento administrativo nº 154/2014 de EDUARDO HENRIQUE ARAÚJO. O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRACEMA ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, de conformidade com as disposições da Lei 1.048 de 20 de Março de 2.009 e suas respectivas alterações e em homenagem à publicidade constitucional; CONSIDERANDO-SE o requerimento administrativo nº 154/2014, onde se requer 15 dias de férias regulamentares; RESOLVE: Art. 1º - Fica **DEFERIDO** o pedido constante no requerimento administrativo nº 154/2014 de 07/08/2014, formulado por **EDUARDO HENRIQUE ARAÚJO**, em virtude de aplicação à espécie do artigo 4º, VII da Lei nº 1.048/2009 de 20 de março de 2009. Art. 2º - As férias regulamentares deferidas no artigo anterior serão usufruídas entre 18/08/2014 à 01/09/2014. Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Registre-se. Publique-se. Cumpra-se. Prefeitura Municipal de Piracema, 07 de Agosto de 2014. **Adilson Washington Greco**, **Prefeito Municipal.**

Publicado em 07/08/2014, conforme Lei Municipal nº 904/2001.

EXPEDIENTE

ÓRGÃO OFICIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA
ÓRGÃO GESTOR:

Gabinete do Prefeito

ÓRGÃOS PUBLICADORES:

Secretaria Municipal de Administração e Finanças